



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



=LEI COMPLEMENTAR Nº 240 DE 03 DE JULHO DE 2013=

REVOGA DOAÇÃO DE ÁREAS
CONFORME ESPECIFICA.

ISMÊNIA MENDES MORAES, PREFEITA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei;

Artigo 1º - Ficam revogadas as doações das áreas descritas no artigo 1º da Lei Complementar nº 186 de 23 de setembro de 2010 e no artigo 1º da Lei Complementar nº 101 de 08 de outubro de 2003, que autorizaram o município a doar imóveis localizados no Distrito Industrial I, no Bairro Água Parada, correspondentes aos lotes 01 e 14, respectivamente, em face do descumprimento das exigências necessárias contida na legislação.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 03 de julho de 2013.

ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 03 de julho de 2013.

DANILO ALVES PEREIRA
-COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO-